

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SOCIEDADE Nº 474/2023:

Sumário:

Certifica narativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo da sociedade denominada: S&D- SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, LDA”

Extrato de publicação de sociedade nº 474/2023

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e aditamento dos artigos 6.º, 7.º e 8.º dos estatutos da sociedade: S&D- SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, LDA, matriculada sob o NC: 285082108/302975320201215, que em consequência passam a ter a seguinte redação:

Artigo Primeiro – Firma

1. É constituída a sociedade comercial sob a forma de sociedade por quotas, denominada S&D, Sociedade de Contabilistas Certificados, Lda.
2. A sociedade tem o número de identificação fiscal NIF nº 285082108

Artigo Segundo – Sede

1. A sociedade tem a sua sede em Rua William de Bois – Perto da Papelaria Inack, porta nº 38, Nossa Senhora da Luz, Centro Cidade/Morada, S. Vicente
2. Por deliberação da gerência, podem ser criadas formas de representação em qualquer ponto do país.

Artigo Terceiro - Objeto

O objeto social consiste na prestação de serviços de contabilidade e fiscalidade e consultoria e formação em matérias relacionadas com ou acessórias da contabilidade e com o exercício da profissão de contabilista certificado

Artigo Quarto - Capital

O capital social, detido em 75% (cem por cento) por um Contabilista Certificado, conforme o Estatuto da Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados (“Lei aplicável”), é no montante de 200.000\$00 (Duzentos mil escudos), e divide-se em duas (2) quotas sendo uma no valor de 150.000\$00 (Cento e cinquenta mil escudos) e outra no valor de 50.000\$00 (Cem mil escudos), sendo:

- a) Quota de 150.000\$00 (Cento e cinquenta mil escudos), pertencente ao sócio Ana David Monteiro Santos e
- b) Quota de 50.000\$00 (Cinquenta mil escudos), pertencente ao sócio José Pedro Monteiro Santos.

Artigo Quinto – Gerência

1. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios Ana David Monteiro Santos e José Pedro Monteiro Santos.
2. A sociedade obriga-se em todos os atos pela assinatura de um dos gerentes, salvo na assinatura de demonstrações financeiras, relatórios e pareceres, no âmbito da profissão de contabilista certificado, que cabe ao contabilista certificado individual orientador ou responsável pela escrita ou pelo trabalho, nos termos da Lei aplicável.

Artigo Sexto - Assembleia Geral

1. A assembleia-geral, regularmente convocada, reúne-se, na primeira convocatória, com a presença de todos os sócios, e na segunda convocatória, com qualquer número de sócios.
2. Nos termos da Lei aplicável, a assembleia-geral decide, sempre, por maioria relativa de votos dos sócios presentes.

Artigo Sétimo – Prestações Suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 200.000\$00 (Duzentos mil escudos), conforme deliberado em assembleia-geral e na proporção das respetivas quotas

Artigo Oitavo – Casos Omissos ou Duvidosos

Nos casos omissos ou duvidosos, aplicam-se as disposições pertinentes do regime jurídico das sociedades por quotas, conforme o Código das Sociedades Comerciais, do Código Civil e do Estatuto da Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, . — O Conservador,